



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
2º TA ao CONTRATO Nº. 01/2022-ARCON-PA/IOEPA

2º TA ao CONTRATO Nº. 01/2022 – ARCON-PA/ IOEPA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2022 - ARCON-PA CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE
REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ -
ARCON/PA, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE, E A IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO - IOEPA, NA QUALIDADE DE
CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua do Pariquis no 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49 residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ- IOEPA** autarquia estadual, criada pela Lei nº 4.438, de 12 de dezembro de 1972, C.N.P.J. N.º 04.835.476/0001-01, com sede a Travessa do Chaco, 2271.Marco -Belém-Pa. CEP:66093-410, neste ato representado por **JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA**, CPF N° 157.646.678-79, RG N.º 1751088-PC-PA, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-PA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a legislação vigente e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de matérias no Diário Oficial do Estado do Pará, encaminhadas pela ARCON-PA à IOEPA, conforme a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
2º TA ao CONTRATO Nº. 01/2022-ARCON-PA/IOEPA

Tamanho total a ser publicado de 1cm x 9,13 coluna. Formatação das páginas:3 colunas de 8 cm de largura, altura de 26,5 cm. Fonte: Verdana, corpo 7, visando:

1.1. A prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, por mais 12 meses, a iniciar em **31/01/2024** e **encerrar em 30/01/2025, em razão de conveniência administrativa.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei n ° 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA: O VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O preço unitário é de R\$ 7,40, sendo que o valor estimado para 12 meses deste Contrato é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação apresentada pela contratada com apresentação da Boleto bancário e fatura, enviado pela internet via email à ARCON-PA.

4.2. Pela prestação do serviço pela CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância constante do Boleto/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

4.3. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.O preço mensal é estimado pelo CONTRATANTE, obtido através do resultado do tamanho total a ser publicado durante a vigência contratual multiplicado pelo valor do cm/coluna.

4.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a oscilação da tabela de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2024.

Funcional Programática: 0412212978338

Elemento de Despesa: 339139

Fonte: 01501000061 e 02502000061.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
2º TA ao CONTRATO Nº. 01/2022-ARCON-PA/IOEPA

Ação: 293770

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5. As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:

O Extrato do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ASSINATURA:

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 30 de janeiro de 2024

EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO
Diretor Geral da ARCON-PA
Contratante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
2º TA ao CONTRATO Nº. 01/2022-ARCON-PA/IOEPA

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
Presidente da IOEPA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

Publicado no D.O.E. de _____ nº _____.